



## **TERMO DE REFERÊNCIA DE DEMANDA nº 11/2024**

### **1. OBJETO**

Contratação grupo musical para evento de Formatura do 9º ano do ensino fundamental da Escola Municipal Gina Guagnini.

### **2. JUSTIFICATIVA**

A contratação de um grupo musical para o evento se dá em razão de estratégias para enriquecer o evento, garantindo uma experiência mais envolvente e personalizada para todos os participantes

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda nº 10/2024 e estudo técnico preliminar, os quais fazem parte integrante desse processo de contratação.

3.2. A contratação será utilizada pela Secretaria Municipal da Administração, e tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A estimativa da contratação se deu da seguinte forma: 3 orçamentos solicitados via e-mail para empresas. Os preços orçados para esta contratação estão anexos. Assim sendo, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1.585/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral âmbito do Município de Muitos Capões, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.



## 5. TABELA DE ITENS

Item	Produto/Serviço (Descrição minuciosa)
1	Grupo musical para Formatura do 9º ano do ensino fundamental da Escola Municipal Gina Guagnini.

## 6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de menor preço por item.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação do serviço, conforme as seguintes especificações/condições:

- a) **Produtor com seus respectivos instrumentos musicais**
- b) **Vocalista;**
- c) **Guitarrista**
- d) **Baixista**
- e) **Baterista**
- f) **Gaiteiro**
- g) **Tecladista**
- h) **Os equipamentos de som deverão ser de qualidade para realização do evento.**

## 8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

8.1. A entrega do serviço se dá no prazo estabelecido conforme acordo com a empresa prestadora de serviço.

8.2. A entrega do serviço deverá ser realizada no endereço R. Dorval Antunes



Pereira, nº 500, Muitos Capões, RS, 95230-000

## **9. DO RECEBIMENTO**

9.1. Os itens adjudicados deverão ser entregues em uma parcela única, dentro do prazo estipulado no item 8.1 deste Termo de Formalização de Demanda.

9.2. Por ocasião da entrega, os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do contrato.

9.3. Será recusado o material que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

10.2. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos materiais constantes na Nota de Empenho.

10.3. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

## **11. DO RECURSO FINANCEIRO**



11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: indicado pelo setor contábil

## **12. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

### **12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

12.1.1. Registro comercial (CCMEI), no caso de empresa individual;

12.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

12.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **12.2. REGULARIDADE FISCAL:**

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado – DIRE ou do Município - ALVARÁ, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

12.2.2. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

12.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

12.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

12.2.5. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### **12.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

12.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título



VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**12.4. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:**

12.4.1. A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo anexo;

12.4.2. **Declaração** na qualidade de licitante do procedimento licitatório, que **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**OBSERVAÇÃO: A Documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação.**

Muitos Capões, 25 de Novembro de 2024

  
RITA DE CÁSSIA DE CAMPOS PEREIRA  
PREFEITA MUNICIPAL DE MUITOS CAPÕES